



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

Ofício nº 11.401/2022 – Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 6 de julho de 2022.

Senhora Representante Legal,

Intimo V. Sa. do inteiro teor da decisão, anexa por cópia, proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Cláudio Couto Terrão, Relator dos autos de **nº 1.114.766 – Denúncia**, no qual indefere a liminar requerida, ressaltando que tal decisão não obsta, todavia, a fiscalização ulterior desta Corte de Contas dos desvios e ilegalidades porventura praticados.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima
Diretor
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

À Senhora
Andressa da Silva de Carvalho
Representante Legal da Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda.